

**OBJETO:** O PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOTORISTA PROFISSIONAL PARA O DIRETOR PRESIDENTE DA POTIGÁS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03 de Janeiro de 2017.**

**HORÁRIO (Brasília/Distrito Federal): às 10:00 horas.**

**LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - UASG: 925880 – PREGÃO Nº 132016**

### **ÍNDICE**

- 1) DO OBJETO
- 2) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 3) DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- 4) DO CREDENCIAMENTO
- 5) DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 6) DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 7) DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA LANCE
- 8) DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 9) DA ACEITABILIDADE DO VALOR OFERTADO
- 10) DA HABILITAÇÃO
- 11) DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
- 12) DOS RECURSOS
- 13) DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 14) DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
- 15) DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
- 16) DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO
- 17) DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO
- 18) DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
- 19) DO REAJUSTE DOS PREÇOS
- 20) DAS OBRIGAÇÕES DA **CONTRATADA** E CONTRATANTE
- 21) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 22) DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
- 23) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### **PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL**

- |            |   |  |
|------------|---|--|
| ADENDO I   | - | MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO |
| ADENDO II  | - | MODELO DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR     |
| ADENDO III | - | MINUTA DE CONTRATO                                   |
| ANEXO I    | - | TERMO DE REFERÊNCIA                                  |
| ANEXO II   | - | PLANILHA DE PREÇOS                                   |
| ANEXO III  | - | INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE COBRANÇA    |

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS), por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Diretoria Executiva da **CONTRATANTE**, conforme Portaria nº 009/2016, de 14 de março de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, os termos da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, nº 20.103, de 19/10/2007, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 20.866, de 17 de dezembro de 2008 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, bem como pelas condições estabelecidas neste **EDITAL** e seus anexos.

**1. DO OBJETO:**

1.1 - O presente pregão eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de motorista profissional para o Diretor Presidente da Potigás, por um período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos constantes no presente **EDITAL** e em seus anexos.

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1 - Os recursos financeiros ao atendimento deste Pregão são oriundos de receita própria da POTIGÁS, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do exercício 2017 da Companhia, na conta "**PO 2017 – Despesas Administrativas – Serviços com Terceiros – Outros – Item 4.6**".

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas que:

3.1.1 – Satisfazam as disposições contidas nos Incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 – **EXCLUSIVO PARA ME (Micro Empresa) / EPP (Empresa de Pequeno Porte)**, conforme disposto no Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e Art. 6º do Decreto 8.538/2015.

3.1.2 - Atendam às condições e prazos estabelecidos no presente Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou qualquer processo de cópia autenticada, por Cartório de Notas e Ofícios competentes ou por membro da equipe de apoio da Companhia Potiguar de Gás (**POTIGÁS**), à vista dos originais;

3.1.3 - Estejam **HABILITADAS PARCIALMENTE** (habilitação parcial válida) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos da Instrução Normativa - MARE nº 05, de 21 de julho de 1995 e suas alterações, situação esta que será verificada mediante consulta "on line" junto aquele Sistema, na hora da licitação (Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001), com redação dada pelo Decreto nº 4.485/2002, ou apresente a documentação na forma do Inciso XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

3.1.3.1 - As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, poderão ainda providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos do Estado do Rio Grande do Norte – SEARH/RN, **até o 3º (terceiro) dia útil anterior a data do recebimento das**

**propostas** (Parágrafo Único, do art. 3º do Decreto nº 3.722/2001), modificado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002.

3.1.4 – Que não estejam sob falência, concordata/recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.5 - Não foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

3.1.6 - Não estejam legalmente impedidas de participar de licitação e celebrar contratos com esta Instituição, bem como com a Administração Pública, seja no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, por força de ato da autoridade superior.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto Estadual nº 20.103/2007), no sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2 - Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que irão participar do presente pregão eletrônico.

4.3 - O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, **que também será requisito obrigatório para fins de habilitação** no presente certame.

4.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 7º, do Decreto Estadual nº 20.103/2007).

#### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III Art. 11, Decreto Estadual nº 20.103/2007).

5.2 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV Art. 11, Decreto Estadual nº 20.103/2007).

**5.3 – Em caso de dúvida entre as especificações apresentadas para os produtos descrito no código CATMAT do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e as especificações exigidas neste Edital, prevalecerão as especificações deste último, devendo as licitantes assim considerarem quando da elaboração de suas respectivas propostas comerciais.**

5.4 - Após a divulgação deste edital no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), os licitantes deverão encaminhar proposta comercial, com a descrição do objeto ofertado e preço em valores **unitários** de cada item, além do respectivo anexo (se for o caso), até a data e hora marcadas para

abertura da respectiva sessão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, por intermédio do sítio supracitado, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

5.5 - A proposta e seu(s) anexo(s) não poderá(ão) conter qualquer dado que identifique o licitante, seja no corpo do documento, no cabeçalho, rodapé ou no título do arquivo eletrônico.

5.6 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

5.7 - Para participação no presente pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.8 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, em campo próprio do Sistema, no ato de envio de sua proposta, que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.10 - As licitantes devem considerar ainda em suas propostas comerciais todos os custos e despesas, diretos e indiretos, tais como tributos (IPI, ICMS, ISS, PIS, COFINS, etc.), encargos (sociais, trabalhistas e fiscais), taxas, seguros, transporte, lucros e demais impostos incidentes sobre os serviços objeto do presente certame.

5.11 - O valor unitário mensal e global ofertados, deverão estar de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo II do presente **EDITAL**.

5.12 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da PROPONENTE, das condições estabelecidas neste **EDITAL** e seus Anexos.

5.13 – As propostas comerciais serão consideradas válidas por um prazo não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

5.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente **EDITAL** e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

6.1 - A partir das **10:00 horas**, horário de Brasília, Distrito Federal, do dia **03/01/2017**, e em conformidade com as condições estabelecidas neste **EDITAL**, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 4-013-16**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, conforme este **EDITAL** e de acordo com o Decreto Estadual nº 20.103/2007.

## **7. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA LANCE:**

7.1 - O Pregoeiro verificará as propostas acompanhadas das suas planilhas de preços, apresentadas, por meio eletrônico, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital, principalmente no que concerne às especificações exigidas para os serviços. Também serão desclassificadas as propostas omissas ou que apresentem irregularidades

insanáveis. As propostas que atenderem todas as exigências deste edital serão classificadas para a etapa de oferta de lances.

## 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

8.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

**8.2.1 – O critério de Julgamento das Propostas Comerciais no presente certame é o de MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL para o GRUPO ÚNICO. Entretanto, os Lances serão ofertados pelos licitantes no Sistema COMPRASNET considerando o preço unitário MENSAL do item, e o próprio sistema efetuará a multiplicação do valor unitário MENSAL do item por sua respectiva quantidade de meses (período), devendo o valor do respectivo CONTRATO, a ser firmado com a empresa vencedora do presente certame, representar o valor total ANUAL, resultante da multiplicação do valor total mensal da proposta comercial vencedora, por 12 meses.**

8.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 - O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação neste certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada, mediante comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)).

8.9 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará o **AVISO** de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em **primeiro lugar** quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital.

8.11 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor de cada lote.

8.12 - Os documentos a serem apresentados para cumprimento das exigências de habilitação são os relacionados no item 10 deste Edital.

8.13 - Será assegurada nesta licitação, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com os critérios estabelecidos no Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.13.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (Art. 44 §1º e §2º, Lei Complementar nº 123/2006).

8.14 - Após o encerramento da fase de lances, o Sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e das demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na ordem de classificação.

8.14.1 - A proposta que se encontrar na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do valor do melhor lance estará empatada com a primeira colocada. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão (§ 3º, Inciso III, Art.45, Lei Complementar nº 123/2006).

8.15 - Caso sejam identificadas propostas de Microempresas ou de Empresas de Pequeno Porte empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando, automaticamente, a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

## **9. DA ACEITABILIDADE DO VALOR OFERTADO:**

9.1 - O Pregoeiro decidirá sobre aceitação dos preços obtidos de acordo com o valor do item.

9.2 - Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas.

9.3 - Se o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.5 - Nesta fase, também é de suma importância que os licitantes permaneçam conectados para facilitar a negociação quando necessário, conforme art. 23, § 9º, Decreto Estadual nº 20.103/2007.

9.6 - Encerrada a etapa de lances do presente certame, os licitantes detentores das melhores ofertas totais dos lotes deverão comprovar a situação de regularidade, **dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) minutos**, a contar da respectiva convocação, realizada pelo Pregoeiro no sistema COMPRASNET, encaminhando os documentos solicitados no item 10 do presente edital e da proposta comercial devidamente equalizada ao(s) lance(s) ofertado(s), para o correio eletrônico [aline.polliana@potigas.com.br](mailto:aline.polliana@potigas.com.br), bem como enviando os originais destes mesmos documentos para o Pregoeiro do presente certame, no escritório da **CONTRATANTE**, situado na Avenida das Brancas Dunas, 485 – Edifício Antares – Candelária – Natal/RN (CEP 59.064-720), dentro do prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, também contadas da convocação supracitada.

## 10. DA HABILITAÇÃO:

10.1 - A habilitação do licitante vencedor será verificada em tempo real ("on line") no SICAF, após a análise e julgamento da proposta de preços, devendo, ainda, apresentar:

10.1.1 - **Declaração de inexistência de fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação**, conforme regulamentação constante da IN/MARE Nº 05/95, com alterações da IN/MARE Nº 09/96 nos termos do modelo constante do ADENDO I deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

10.1.2 - **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de acordo com o ADENDO II deste Edital;

10.1.3 - **Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.1.4 - Prova de **registro comercial**, no caso de empresa individual, contendo, em seu objeto social, a atividade compatível ao ramo, concernente ao objeto do presente pregão;

10.1.5 - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** (com respectivas alterações posteriores) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades meio, de acordo com o ramo objeto desta licitação;

10.1.6 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto deste Pregão, mediante apresentação de **Atestado ou Declarações de capacidade técnica em nome da empresa**, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que a proponente já executou fornecimentos similares ou equivalentes, na forma do disposto no inciso II do caput do Artigo 30 e o seu Parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

10.1.6.1 - A comprovação de que trata o item 10.1.6 acima dar-se-á por intermédio da apresentação de atestados ou declarações devidamente autenticados, emitidos pela respectiva contratante, devendo conter no mínimo as seguintes informações:

- Valor do contrato;
- Escopo do contrato;
- Nome da(s) **CONTRATADA(S)**;

- Percentual de participação de cada empresa, no caso de Consórcio;
- Escopo de cada Consorciado, se for o caso; e
- Data de Início e conclusão dos fornecimentos.

10.1.7 - Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, de acordo com a Lei Federal nº12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST, emitida através do site <http://www.tst.jus.br/certidao>.

10.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 12/2006, de 14 de dezembro de 2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

10.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a PROPONENTE for declarada a vencedora deste certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa (§ 1º Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

10.2.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

10.3 - Disposições gerais da habilitação:

10.3.1 - Os documentos necessários à habilitação que não estejam contemplados no **SICAF**, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via fax, no prazo definido no **EDITAL**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via e-mail, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**.

10.3.2 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente **EDITAL** e seus anexos.

10.3.3 - Serão inabilitadas as empresas que não atenderem aos itens 3 e 10 do presente **EDITAL**.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

11.1 - Qualquer cidadão poderá, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

11.2 - É indispensável o envio do pedido de impugnação, também na forma eletrônica no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no mesmo prazo estabelecido para apresentação da impugnação na forma protocolizada.

11.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital, até o **segundo dia útil** que anteceder à

data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso deste certame.

11.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização deste certame.

11.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), pelo endereço [aline.polliana@potigas.com.br](mailto:aline.polliana@potigas.com.br) (Art. 17, do Decreto Estadual nº 20.103/2007).

## 12. DOS RECURSOS:

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (Art. 24, do Decreto Estadual nº 20.103/2007).

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art. 24, § 1º, do Decreto Estadual nº 20.103/2007).

12.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art. 24, § 2º, do Decreto nº 20.103/2007).

12.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios, salvo quando não for possível por motivo devidamente comprovado, devendo ser escritos e entregues em duas vias, originais, e protocolizadas na sede da **CONTRATANTE**, até às **17 horas** do dia em que se encerra o prazo, devendo, ainda, serem enviadas através do e-mail [aline.polliana@potigas.com.br](mailto:aline.polliana@potigas.com.br).

12.5 - Não serão dados como conhecidos pelo Pregoeiro os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

12.6 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (Art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00).

12.7 - A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade superior responsável pela licitação.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1 – A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada, quando não houver recurso.

13.2 – A homologação será efetivada pela Diretoria Executiva da **CONTRATANTE** e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela referida Diretoria Executiva (Art. 25, caput do Decreto 20.103/2007).

#### **14. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

14.1 - Após homologado o resultado deste Pregão, a Companhia Potiguar de Gás (**POTIGÁS**), convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **EDITAL** e no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 - O **CONTRATO** será firmado entre a Companhia Potiguar de Gás (**POTIGÁS**) e a empresa vencedora da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste **EDITAL**, independente de transcrição.

14.3 - Constam do modelo da minuta de **CONTRATO** que compõe o **ADENDO III** deste **EDITAL**, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes de acordo com o Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.4 - É facultado à Companhia Potiguar de Gás (**POTIGÁS**), quando o convocado não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

14.5 - Decorridos **60 (sessenta) dias consecutivos** da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.6 - Ao assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste **EDITAL**, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste **EDITAL**.

14.7 - Quem for convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o **CONTRATO**, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou apresentar falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no **SICAF**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em **EDITAL** e no **CONTRATO** e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 26, Decreto Estadual 20.103, de 19/10/2007.

14.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

#### **15. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

15.1 - A execução do **CONTRATO**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas contratuais, pelo disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e pelos preceitos de direito privado.

**16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO**

16.1 - A vigência do **CONTRATO** e as condições de recebimento do objeto desta licitação estão estabelecidas na minuta do **CONTRATO** em anexo (Adendo III deste **EDITAL**).

**17. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

17.1 - As condições e formas de pagamento estão estabelecidas na minuta do **CONTRATO** em anexo (Adendo III deste **EDITAL**).

**18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

18.1 - As condições de acréscimos e supressões estão estabelecidas na minuta do **CONTRATO** em anexo (Adendo III deste **EDITAL**).

**19. DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

19.1 - As condições reajuste dos preços estão estabelecidas na minuta do **CONTRATO** em anexo (Adendo III deste **EDITAL**).

**20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:**

20.1 - As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE** estão estabelecidas na minuta do **CONTRATO** em anexo (Adendo III deste **EDITAL**).

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

21.1 - As sanções administrativas estão estabelecidas na minuta do **CONTRATO** em anexo (Adendo III deste **EDITAL**).

**22. DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

22.1 - As condições para rescisão e da alteração contratual estão estabelecidas na minuta do **CONTRATO** em anexo (Adendo III deste **EDITAL**).

**23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

23.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2 - Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.3 - Qualquer modificação no presente **EDITAL** será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 18, do Decreto Estadual nº 20.103/2007).

23.4 - As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.5 - As PROPONENTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL** e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

23.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.10 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro **CONTRATO**.

23.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da legislação vigente e pertinente à matéria.

23.11.1 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 27 de Junho de 1993, em sua atual redação, pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e pelo Decreto Estadual nº 20.103, de 19 de outubro de 2007 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

23.12 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas, ou, interpretações do presente **EDITAL** e seus Anexos deverão ser encaminhados, ao Pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [aline.polliana@potigas.com.br](mailto:aline.polliana@potigas.com.br).

23.13 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

23.14 - Endereço para envio das documentações: Sede da **CONTRATANTE**, situada na Avenida das Brancas Dunas, nº 485 – Edifício Antares – Loja 1 a 6 – Candelária – Natal/RN (CEP 59.064-720).

23.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a realização da prestação do serviço objeto do presente certame pela Administração.

23.16 - Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **EDITAL** e seus anexos, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

**Natal/RN, 20/12/2016.**

---

Aline Polliana Lobato Ribeiro Teixeira Lima  
Pregoeira

---

Ricardo Wagner Guilhermino Pereira  
Gerente Administrativo e de Suprimentos

#### **ADENDO I**

##### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada no (a) \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins do Pregão Eletrônico **Nº 4-013-16**, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Diretor ou representante legal – RG/CPF

#### **ADENDO II**

##### **MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR**

Pregão Eletrônico **Nº 4-013-16**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portadora da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Diretor ou representante legal – RG/CPF

**ADENDO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOTORISTA PROFISSIONAL PARA O DIRETOR PRESIDENTE DA POTIGÁS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO PRESENTE CONTRATO E EM SEUS ANEXOS.**

**A COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 70.157.896/0001-00, com sede na Avenida Brancas Dunas, 485 – Edifício Antares - Candelária – Natal/RN (CEP 59.064-720), doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seus diretores infra-assinados, e a empresa **<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4-013-16>**, com sede na ....., Inscrita no CNPJ sob o nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu ....., CPF....., RG....., resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993, em sua atual redação e pelos Decretos Estaduais nº 17.144 e nº 17.145, de 16 de outubro de 2003, e ao estabelecido no respectivo Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes Cláusulas e condições.

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação dos serviços de motorista profissional para o diretor presidente da Potigás, por um período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Contrato e em seus Anexos.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

2.1 - A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 4-013-16**, parte integrante do presente **CONTRATO**, independente de transcrição.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

3.1 - Integram e complementam este termo de contrato, no que não o contraria, ato convocatório, a proposta da **CONTRATADA** e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

**4 - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1 - Os recursos financeiros ao atendimento deste **CONTRATO** são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do exercício de 2017 da Companhia, na conta “**PO 2017 – Despesas Administrativas – Serviços com Terceiros – Outros – Item 4.6**”.

**5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:**

5.1 - O valor total previsto para execução do objeto do presente Contrato, pela **CONTRATADA**, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.1.1 - O valor mensal a ser pago pela realização dos serviços objeto do presente Contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), estando incluídos neste valor todos os encargos e tributos incidentes sobre a prestação dos referidos serviços.

5.2 - O valor total previsto para o objeto do presente Contrato, informado no item 5.1 acima, é apenas referencial, uma vez que a **CONTRATANTE** não está obrigada a atingi-lo durante a sua vigência, tendo em vista que os respectivos materiais serão solicitados de acordo com as necessidades operacionais desta última.

5.3 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições ora contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos quantitativos ajustados no presente **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do mesmo, em conformidade com o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.4 - A **CONTRATADA** se obriga a manter os mesmos preços unitários dos produtos da sua proposta original, caso ocorram alterações das quantidades contratadas.

#### **6 - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

6.1 - A vigência do presente **CONTRATO** é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua data de assinatura, podendo este prazo ser prorrogado dentro do que permite a Lei Federal nº 13.303/2016, mediante termo de aditamento contratual, firmado entre as partes, condicionada esta prorrogação à avaliação dos serviços prestados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2 - O recebimento e aceitação dos serviços pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA**, por não executar ou estar em desconformidade com as especificações estabelecidas no presente **CONTRATO** e seus anexos, bem como na proposta comercial vencedora, posteriormente verificados, nos termos do §2º, do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.3 - A **CONTRATADA** deve garantir os serviços prestados à **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pelas consequências de quando executados fora das especificações exigidas por esta última, e entregá-los conforme as exigências deste **CONTRATO**, assumindo todas as despesas necessárias para sua perfeita realização.

#### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA – MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1 - Os serviços a que se refere a Cláusula Primeira (Objeto) deverão ser executados em conformidade com o disposto neste **CONTRATO** e seus anexos.

7.2 - A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente ao presente **CONTRATO** e aos seus anexos.

7.2.1 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos supramencionados serviços, sem o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**, por seu representante credenciado junto à **CONTRATADA**.

7.2.2 - A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, seja Representante Legal ou quaisquer outros.

#### **8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

8.1 – São obrigações da **CONTRATADA**:

8.1.1 - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução dos serviços ora contratados, como única e exclusiva empregadora.

8.1.2 - Confiar a execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO** a profissionais idôneos e devidamente habilitados.

8.1.3 - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a Legislação Trabalhista (CLT) e sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como as disciplinas, regulamentos e normas da **CONTRATANTE** e dos órgãos policiais competentes, em vigor, na execução dos serviços de sua responsabilidade.

8.1.4 - Verificar todas as informações recebidas visando a perfeita avaliação do escopo de serviços, solicitando esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais omissões que venham a ocorrer.

8.1.5 - Responsabilizar-se pelos seguros em geral (pessoal, equipamentos de sua propriedade), bem como pelas despesas relativas a execução dos serviços.

8.1.6 - Providenciar às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento do presente **CONTRATO** e da legislação em vigor, destinados à cobertura de seus bens, seu pessoal e da responsabilidade civil por danos que venham a ser causados a terceiros e/ou à **CONTRATANTE**.

8.1.7 - Manter a **CONTRATANTE** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do presente **CONTRATO**, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

8.1.8 - Renunciar por si e obrigar-se a obter de seus seguradores a renúncia expressa a todo qualquer direito de sub-rogação contra a **CONTRATANTE** em decorrência dos serviços executados, objeto do presente **CONTRATO**.

8.1.9 - Pagar quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal, sendo considerada para todos os efeitos a única empregadora, observando as determinações contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente no seu artigo 59, bem como atentando para as Normas Regimentadoras, expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e demais normatizações que regem a matéria.

8.1.10 - Preservar e manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus fornecedores.

8.1.11 - Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos serviços ora contratados, a menos que expressamente autorizados por Diretor da **CONTRATANTE**.

8.1.12 - Instruir seu empregado a manter sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços.

8.1.13 - Cumprir as determinações contidas no presente **CONTRATO** e em todos os seus anexos, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do presente instrumento, bem como das leis, regulamentos ou posturas em vigor.

8.1.14 - Responsabilizar-se pelo ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

8.1.15 - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícia praticados na execução dos serviços contratados.

8.1.16 - Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

8.1.17 - Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016.

8.1.18 - Promover a divulgação, a todos os seus empregados vinculados ao presente **CONTRATO**, dos benefícios e das normas que o regem.

8.1.19 - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução do presente **CONTRATO**, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços.

8.1.20 - Aceitar eventuais modificações que se façam necessárias, a critério da **CONTRATANTE**, que não importem em variação do preço que será contratado, salvo nos casos previsto no artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, quando for o caso.

8.1.21 - Elaborar seu planejamento, programando os recursos de mão-de-obra, materiais e utilidades necessários à execução dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos no presente **CONTRATO**.

8.1.22 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de seguro de acidentes, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes às prestações dos serviços objeto do Contrato.

8.1.23 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.24 - Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontrados pela **CONTRATADA** no presente **CONTRATO** ou em seus anexos, a fim de que sejam corrigidos.

8.1.24.1 - Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

8.1.25 - Executar os serviços em conformidade com o prazo e condições estabelecidas no presente **CONTRATO** e em seus anexos.

8.1.26 - Realizar sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, todos os serviços necessários à correção de quaisquer falhas ou deficiências que forem consideradas de sua responsabilidade, nos termos do presente **CONTRATO**.

8.1.27 - Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas a e os Procedimentos Operacionais da **CONTRATANTE**, podendo a atividade ser suspensa em caso de inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CONTRATANTE**.

8.1.28 - Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho.

8.1.28.1 - Prover seus empregados de equipamentos de proteção individual adequados à execução dos serviços objeto da contratação dentro dos padrões exigidos pela Segurança do Trabalho.

8.2 - São obrigações da **CONTRATANTE**:

8.2.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

8.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados no presente **CONTRATO** e em seus anexos, no **20º (vigésimo) dia corrido** subsequente ao mês da realização dos serviços, por intermédio de depósito bancário ou boleto bancário, devendo o referido pagamento ser **suspenso**, caso a **CONTRATADA** venha a descumprir qualquer cláusula deste **CONTRATO**, e **liberado** apenas quando esta última normalizar qualquer irregularidade apontada pela FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**, sem que caiba a primeira, neste caso, cobrar qualquer taxa ou acréscimo, em virtude de atraso de pagamento.

8.2.3 - Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontrados na prestação dos serviços.

8.2.4 - Notificar, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), à **CONTRATADA**, a aplicação de eventuais multas contratuais.

8.2.5 - Nomear representante, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

8.2.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste **CONTRATO** e seus anexos.

8.2.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2.8 - Permitir aos empregados da **CONTRATADA** livre acesso às dependências da **CONTRATANTE**, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente ou fora dele, quando solicitados pelo setor competente.

8.2.9 - Exigir o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho para a prestação dos serviços e, em sendo o caso as normas da **CONTRATANTE**.

8.2.10 - Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços.

8.2.11 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**.

## **9 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:**

9.1 - Os pagamentos ocorrerão **20 (vinte) dias corridos** após a conclusão dos respectivos serviços e recebimento da respectiva NF-e (Nota Fiscal Eletrônica) e o pagamento será efetuado à **CONTRATADA** por intermédio de depósito bancário ou boleto bancário. Caso o pagamento recaia sobre os dias 10, 20 ou 25 de determinado mês, este será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

9.1.1 - A **CONTRATANTE** providenciará, diretamente pela internet, a emissão das certidões que comprovam a regularidade da **CONTRATADA**, perante a Seguridade Social (INSS), FGTS, CNDT e as Fazendas Federal,

Estadual e Municipal, verificando as suas respectivas validades, ficando a cargo da **CONTRATADA** providenciar a emissão dessas certidões, diretamente nos órgãos competentes, caso a **CONTRATANTE** não obtenha êxito nesta operação.

9.1.2 - O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA**, mediante depósito bancário, na conta corrente indicada na proposta da **CONTRATADA**, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.2 - À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com a descrição constante no presente **CONTRATO**, bem como se a **CONTRATADA** não cumprir rigorosamente o estabelecido em todas as presentes cláusulas.

9.3 - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4 - É responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** não se transfere à **CONTRATANTE**.

9.4.1 - Na elaboração da proposta foram levados em conta todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

9.4.2 - Se, durante o prazo de vigência do presente **CONTRATO**, ocorrer quaisquer dos seguintes eventos:

- Criação de novos tributos,
- Extinção de tributos existentes,
- Alterações de alíquotas,
- Instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais ou municipais, que comprovadamente, venham a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, serão revistos os preços a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações. Tratando-se, porém de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre a **CONTRATANTE**.

9.5 - Ao Fiscal deste **CONTRATO** é reservado o direito de suspender o encaminhamento dos documentos fiscais de cobrança, emitidos pela **CONTRATADA**, para a Área Financeira, até que sejam atendidas todas as exigências formais feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem que caiba à **CONTRATADA** aplicar qualquer penalidade (multas, juros de mora ou taxas) ou suspender a execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**, em decorrência desses atrasos.

9.6 - A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE:**

10.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser reajustados, após este período, caso o contrato seja prorrogado, pela variação verificada no Índice Geral de Preços no Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que venha a substituí-lo.

10.1.1 - O fator final de reajustamento deverá ser aplicado com 4 (quatro) casas decimais, sem

arredondamento.

### **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

11.1 - A rescisão do **CONTRATO** terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecendo às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e especialmente:

11.1.1 - quando a empresa **CONTRATADA**:

- a) atrasar injustificadamente a entrega dos objetos licitados, por mais de 60 (sessenta) dias corridos;
- b) falir ou dissolver-se; e
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da **CONTRATANTE**.

11.1.2 - por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**; e

11.1.3 - judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

11.2 - Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

11.2.1 - Supressão, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO**, além do limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

11.2.2 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a **120 (cento e vinte) dias corridos**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.3 - Atraso superior a **90 (noventa) dias corridos** dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA**, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.4 - Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I - devolução de garantia, se houver;
- II - pagamentos devidos pela execução deste **CONTRATO** até a data da rescisão;
- III - pagamento do custo da desmobilização, se houver.

11.5 - Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

11.6 - As alterações contratuais, devidamente justificadas e autorizadas pela **CONTRATANTE**, serão implementadas mediante Termo de Aditamento firmado entre as partes contratantes.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1 - A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o **CONTRATO**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

12.2 - A **CONTRATADA** está sujeita as seguintes penalidades:

12.2.1 - Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO** a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) **MULTA**, na forma prevista neste instrumento contratual;
- c) **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2.2 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do sub item 12.2.1 podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.3 - Ocorrendo a inexecução de que trata o sub item 12.2.1, reserva-se a **CONTRATANTE** o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, por ordem de classificação.

12.4 - A multa de que trata o item 12.2.1 acima, será calculada sobre o valor total anual atualizado deste **CONTRATO**, conforme situações relacionadas abaixo:

12.4.1 - de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** pelo primeiro descumprimento de cláusula deste Contrato, ou de norma de legislação pertinente, que não prejudique diretamente o objeto contratual;

12.4.2 - de **3% (três por cento)** pelo segundo descumprimento de cláusula deste Contrato, ou de norma de legislação pertinente, que prejudique diretamente o objeto contratual;

12.4.3 - de **5% (cinco por cento)** pelo descumprimento, através de conduta grave, de cláusula deste **CONTRATO**, ou de norma de legislação pertinente, relacionado à saúde do trabalho, à segurança do trabalho, ou ao meio ambiente;

12.4.4 - de **8% (oito por cento)** nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita em desacordo com as especificações, e negligência na execução do serviço/fornecimento;

12.4.5 - de **20% (vinte por cento)** nos casos de inexecução total do contrato;

12.4.6 - de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso que exceder o prazo fixado para atendimento das exigências da fiscalização ou do que restou determinado em reunião, até que seja sanado o evento que lhe deu causa;

12.4.7 - de **0,1% (zero vírgula um por cento)** por dia de atraso, para situação diversa da especificada no item 12.4.6, até que seja sanado o evento que lhe deu causa;

12.4.8 - Caso haja condenação judicial da Administração Pública Estadual a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas da **CONTRATADA** será aplicada a multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total deste **CONTRATO**, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis e observando-se o devido processo legal;

12.4.9 - Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de apresentar a prova de regularidade perante a Previdência Social (CND), ou apresentá-la desconforme, nas condições e prazos estabelecidos neste **CONTRATO** e em seus Anexos, será aplicada multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da fatura correspondente ao período medido;

12.4.10. É fixado em 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato, o limite das multas, que porventura vierem a ser aplicadas à **CONTRATADA**, convencionadas em razão do estabelecido neste instrumento, com exceção da multa estabelecida no item 12.5 deste Contrato.

12.5 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este **CONTRATO**, poderá a **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA** multa compensatória de 100% (cem por cento) do valor do débito eventualmente atribuído à **CONTRATANTE**, em razão do inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias da **CONTRATADA**.

12.6 - O pagamento da referida multa não exonerará a **CONTRATADA** da obrigação de restituir à **CONTRATANTE** o valor que a ela for imposto por força de eventual condenação solidária proferida pela Justiça do Trabalho ou pelas Instâncias Administrativas competentes.

12.7 - As multas a que, porventura, a **CONTRATADA** der causa serão descontadas de qualquer documento de cobrança já em processamento na **CONTRATANTE** e dos que se seguirem, se for o caso, reservando-se a esta última o direito de utilizar, se necessário, outro meio adequado à liquidação do débito.

12.8 - As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas no presente **CONTRATO**, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento das condições aqui firmadas.

12.9 - A **CONTRATADA** poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação, caso em que a **CONTRATANTE** comunicará em prazo hábil a manutenção ou relevação (dispensa) da multa.

12.10 - Dependendo da infração cometida, a Administração, a seu critério, poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, observadas as disposições constantes dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.11 - A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva da FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**, mediante autorização expressa da Diretoria Executiva desta última, mediante o respectivo processo administrativo.

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:**

13.1 - A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO**. Logo, à **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa **FISCALIZAÇÃO**

sobre os citados serviços, de forma direta ou por intermédio de empregados aqui designados, especificamente para este fim, garantindo o cumprimento de seus procedimentos para sua satisfação.

13.2 - A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante no local da execução dos serviços, devidamente nomeado pela **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à **CONTRATADA**, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.

13.3 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

13.4 - Quaisquer exigências da Fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

13.5 - A ausência ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.

13.6 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros, os serviços estarão sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todos os locais, e a presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades ou resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou do servidor designado para a fiscalização.

13.7 - A fiscalização poderá sustar, recusar, mandar refazer quaisquer serviços, desde que não estejam de acordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando prazo compatível para a correção de possíveis falhas ou substituições de peças inadequadas.

13.8 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.9 - As decisões e providências sugeridas pela **CONTRATADA** ou julgadas imprescindíveis, e que ultrapassem a competência da fiscalização, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para a adoção das medidas convenientes.

13.10 - A fiscalização deverá conferir relatórios de assistência técnica ou manutenção dos serviços executados pela **CONTRATADA**, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação dos serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento.

13.11 - À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do contrato.

13.12 - A fiscalização poderá solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que comprometa a perfeita execução dos serviços, que crie obstáculos à fiscalização, que não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares da **CONTRATANTE**, ou aquele cujo comportamento ou capacidade técnica a fiscalização julgue impróprio para a execução dos serviços.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO:**

14.1 - As eventuais tolerâncias por parte da **CONTRATANTE** ou inobservância da **CONTRATADA** às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

15.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, este **CONTRATO**.

15.2 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente **CONTRATO**, salvo autorização prévia por escrito da Diretoria Executiva da **CONTRATANTE**.

15.2.1 - Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CONTRATANTE** opõe ao cessionário as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos aos cessionários estão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

15.3 - A ocorrência da autorização prevista no item 15.2 acima não exime a **CONTRATADA** de quaisquer de suas responsabilidades contratuais.

**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ANEXOS:**

16.1 - Os documentos que ficam anexados ao presente **CONTRATO**, assim enumerados:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS

ANEXO III - INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE COBRANÇA

**17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam e dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

PELA **CONTRATANTE**:

\_\_\_\_\_  
**Carlos Alberto Trindade Borges Santos**  
Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
**Paulo Sérgio de Sá Campos**  
Diretor Administrativo e Financeiro



## EDITAL E ANEXOS

Página 25 de 29

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 4-013-16

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

PELA FISCALIZAÇÃO:

Gerente do **CONTRATO**

Fiscal do **CONTRATO**

**TESTEMUNHAS:**

1ª - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2ª - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### CONCEITO, REQUISITOS, EXIGÊNCIAS, DEVERES, DIREITOS E JORNADA DE TRABALHO – MOTORISTA PROFISSIONAL

##### **OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte de pessoas, sem fornecimento de automóvel, para condução de veículos da COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS), nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

##### **LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto do presente Termo de Referência deverão ser executados por profissional devidamente habilitado, englobando o transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e deslocamentos no Estado do Rio Grande do Norte e em estados vizinhos, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes destas Especificações Técnicas.

##### **REQUISITOS/EXIGÊNCIAS PARA O CONDUTOR DOS VEÍCULOS**

A seguir, elencamos um rol de requisitos e/ou exigências necessários para o condutor dos veículos:

- a) Os motoristas contratados deverão possuir, no mínimo, carteira nacional de Habilitação (CNH), categoria “B”, para os serviços em caráter permanente;
- b) Tempo mínimo de 1 (ano) ano de experiência na respectiva categoria, devidamente comprovada;
- c) Os motoristas deverão possuir curso de direção defensiva, sendo obrigatória, nesse caso, a apresentação do certificado de conclusão;
- d) Ensino Médio completo;

e) Atestado de antecedentes criminais dos últimos 5 (cinco) anos na localidade em que residiram das Justiças federal e estadual.

#### **DIREITOS DO MOTORISTA PROFISSIONAL**

São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social, nos termos do art. 7º da constituição federal:

a) Relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar, que preverá indenização compensatória, entre outros direitos, seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário, fundo de garantia do tempo de serviço, salário-mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família, como moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim, piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho, irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo, garantia de salário da categoria, nunca inferior ao mínimo, para os que recebem remuneração variável, décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria, remuneração do trabalho noturno superior à do diurno, proteção do salário na forma da lei, constituindo crime sua retenção dolosa, salário-família pago em razão do dependente do trabalhador de baixa renda nos termos da lei (Redação dada pela emenda constitucional nº 20, de 1998), repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos, remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em 50% (cinquenta por cento) à do normal (Vide Decreto-lei nº 5.452, art. 59 § 1º), gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de 120 (cento e vinte) dias, licença-paternidade, nos termos fixados em lei, Proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei, aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, sendo no mínimo de 30 (trinta) dias, nos termos da lei, Redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança, adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei, aposentadoria, Reconhecimento das convenções e acordos coletivos de Trabalho;

b) Seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que este está obrigado, quando incorrer em dolo ou culpa;

c) Ação, quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho, com prazo prescricional de 5 (cinco) anos para os trabalhadores urbanos e rurais, até o limite de 2 (dois) anos após a extinção do contrato de trabalho (Redação dada pela emenda constitucional nº 28, de 25/05/2000);

d) Proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;

e) Proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência;

f) Igualdade de direitos entre o trabalhador com vínculo empregatício permanente e o trabalhador avulso;

g) Não responder, perante o empregador, por prejuízo patrimonial decorrente de ação de terceiro, ressalvado o dolo ou a desídia do motorista, nesses casos mediante comprovação, no cumprimento de suas funções;

h) Jornada de trabalho e tempo de direção controlados de maneira fidedigna pelo empregador, que poderá valer-se de anotação em diário de bordo, papeleta ou ficha de trabalho externo;

i) Aos profissionais motoristas empregados é assegurado o benefício de seguro obrigatório, custeado pelo empregador, destinado à cobertura dos riscos pessoais inerentes às suas atividades, no valor mínimo

correspondente a 10 (dez) vezes o piso salarial de sua categoria ou em valor superior fixado em convenção ou acordo coletivo de Trabalho.

#### **DEVERES DO MOTORISTA PROFISSIONAL**

São deveres do motorista profissional:

- Estar atento às condições de segurança do veículo;
- Conduzir o veículo com perícia, prudência, zelo e com observância aos princípios de direção defensiva;
- Respeitar a legislação de trânsito e, em especial, as normas relativas ao tempo de direção e de descanso;
- Zelar pelos demais ocupantes e pelo veículo;
- Colocar-se à disposição dos órgãos públicos de fiscalização na via pública;
- Submeter-se a teste e a programa de controle de droga e de bebida alcoólica, instituído pelo empregador, com ampla ciência do empregado. Ressaltamos que, nos termos do parágrafo único do art. 235-B da CLT, a recusa do motorista em submeter-se ao teste e ao programa de controle de uso de droga e de bebidas alcoólicas será considerada infração disciplinar, passível de penalização nos termos da lei.

#### **JORNADA DE TRABALHO DO MOTORISTA PROFISSIONAL**

As jornadas diárias de trabalho do motorista profissional são:

ITEM	PERÍODO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Qtd.
1	12 (Meses)	Tipo do profissional: Motorista profissional, portador de CNH válida à condução de veículos de passeio. Horários de trabalho: <b>08:00 às 12:00 horas</b> e de <b>14:00 às 20:00 horas</b> , de segunda a sexta-feira (contemplando no horário mencionado eventuais horas extraordinárias), podendo eventualmente o citado profissional ser requisitado pela CONTRATANTE para realizar viagens, bem como trabalhar além dos citados horários, de segunda a sexta-feira, e nos sábados, domingos e feriados.	01

Será considerado como trabalho efetivo o tempo que o motorista estiver à disposição do empregador, excluídos os intervalos para refeição, repouso, espera e descanso.

As horas consideradas extraordinárias serão pagas com acréscimo estabelecido na Constituição Federal ou mediante instrumentos de acordos ou convenção coletiva de trabalho.

É proibida a remuneração do motorista em função da distância percorrida, do tempo de viagem e/ou da natureza e quantidade de produtos transportados, inclusive mediante oferta de comissão ou qualquer outro tipo de vantagem, se essa remuneração ou comissionamento comprometer a segurança rodoviária ou da coletividade ou possibilitar violação das normas da CLT (art. 235 da CLT).

O motorista profissional, na condição de condutor, é responsável por controlar o tempo de condução, com vistas à sua estrita observância. Além disso, ele é responsável pela não observância dos períodos de descanso, ficando sujeito às penalidades previstas no Código Brasileiro de Trânsito, caracterizada como infração grave e aplicação de multa e de medida administrativa que consiste na retenção do veículo para cumprimento do tempo de descanso aplicável ao caso.

**ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS**

PLANILHA DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QTDE	PERÍODO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Serviço de motorista profissional, portador de CNH válida para condução de veículo de passeio. Horários de trabalho: <b>08:00 às 12:00 horas</b> e de <b>14:00 às 20:00 horas</b> (contemplando no horário mencionado eventuais horas extraordinárias), de segunda a sexta-feira, podendo eventualmente o citado profissional ser requisitado pela CONTRATANTE para realizar viagens, bem como trabalhar além dos citados horários, de segunda a sexta-feira, e nos sábados, domingos e feriados.	15008	1	12 meses		
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						

**ANEXO III - INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE COBRANÇA****1. OBJETIVO**

1.1. Definir a forma de emissão de documentos de cobrança (Faturas, Notas de Débito, Recibos e Notas Fiscais de Serviços, Notas Fiscais de Venda, etc).

**2. APRESENTAÇÃO**

2.1. Todos os documentos deverão ser emitidos sem rasuras.

2.2. Deverão ser entregues na Sede da **CONTRATANTE**, Av. das Brancas Dunas, nº 485 - Lojas 1 a 6 – Ed. Antares - Candelária - CEP 59.064-720 - Natal/RN.

2.3. A apresentação não poderá ultrapassar o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao da realização dos serviços prestados.

2.4. Os documentos de cobrança deverão ser apresentados no original.

**3. INFORMAÇÕES E ANEXOS OBRIGATÓRIOS**

3.1. Nos documentos de cobrança, além das informações usuais (nome da empresa, CNPJ, local e data de emissão, número do documento de cobrança, etc.) deverão constar obrigatoriamente:

3.1.1. Valor bruto e valor líquido da fatura, observado assim a incidência dos impostos a cujo regime estiver subordinado o valor cobrado;

3.1.2. Período ou data da realização dos serviços e o número do Boletim de Medição dos Serviços (BMS), caso se aplique;

3.1.3. Instruções para pagamento e quitação (Nome e código do banco, nome e código da agência e número da conta corrente da **CONTRATADA**, onde creditar o valor correspondente).

3.2. Os documentos de cobrança deverão vir acompanhados dos seguintes documentos:

3.2.1.1. Certidão negativa dos tributos municipais da sede da **CONTRATADA**;

3.2.1.2. Certidão negativa dos tributos estaduais do Estado de origem;

3.2.1.3. Certidão negativa dos tributos estaduais do Estado do RN;

3.2.1.4. Certidão negativa dos tributos federais e à dívida ativa da união (PGFN), em conjunto com a Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros do INSS;

3.2.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

3.2.1.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

#### **4. DISPOSIÇÃO FINAL**

4.1. Para os documentos de cobrança apresentados sem o cumprimento das exigências contidas nestas instruções, a **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento dos mesmos, até que as falhas e/ou pendências sejam sanadas pela **CONTRATADA**.